



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

ASSUNTO: Altera a tabela de vencimentos do cargo de Diretor, cria gratificações para funções de coordenação e vice-direção escolar, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 01/2025 e dá outras providências.

AUTOR: Prefeito Municipal Izael Alves Silva.

RELATORES:

Comissão I (Justiça, Legislação e Ordem Social): Cristiane Moreira Clemente

Comissão II (Finanças, Orçamento e Tomada de Contas): Evanir Ferreira

Comissão III (Serviços Públicos Municipal): Genivaldo Graciano Menezes

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise destas Comissões o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**, de autoria do Poder Executivo, que propõe uma reestruturação na remuneração dos profissionais que exercem funções de gestão e assessoria técnica na rede municipal de ensino.

O projeto fixa uma nova tabela de vencimentos para o cargo de, instituindo gratificações de 30% para Professores e Supervisores que optarem pelo vencimento do cargo efetivo enquanto exercerem funções de Vice Direção ou Coordenação Técnica na Secretaria de Educação, e estabelece uma gratificação fixa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a função de Diretor.

Além disso, o projeto revoga o art. 8º da Lei Complementar nº 01/2025 para fins de adequação normativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. SOB O ASPECTO DA JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL – RELATORA: CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE:

Trata-se de uma Lei Complementar, conforme exigido para alterações no Estatuto dos Servidores ou Planos de Carreira. A técnica legislativa está correta, os artigos são claros e a revogação do art. 8º da Lei Complementar n. 01/2025 expressa no art. 5º garante a segurança jurídica, evitando antinomias no ordenamento municipal. Não há óbices jurídicos à tramitação.

Por tanto o projeto é legal e constitucional.

2. SOB O ASPECTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – RELATOR: EVANIR FERREIRA:





Sob a ótica financeira, a alteração da tabela de vencimentos e a criação de gratificações implicam em aumento de despesa com pessoal. Todavia, tais medidas visam a valorização do magistério e da gestão escolar, estando em consonância com as metas do Plano Municipal de Educação.

Compete ao Executivo assegurar que o impacto financeiro esteja dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e que haja previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA). A clareza da tabela de vencimentos apresentada no art. 1º do projeto, facilita o controle contábil e a transparência dos gastos públicos com a folha de pagamento da educação.

3. SOB O ASPECTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO – RELATOR: GENIVALDO GRACIANO MENEZES:

A propositura é de mérito inquestionável para a qualidade do serviço público de educação. A função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico exige alto grau de responsabilidade e dedicação.

Ao atualizar os vencimentos e instituir gratificações, o Município incentiva que profissionais qualificados (professores e supervisores de carreira) assumam postos de liderança, o que reflete diretamente na melhora dos índices de ensino e na gestão das unidades escolares.

A gratificação para quem atua na Secretaria de Educação também é justa, visto que esses profissionais exercem papel fundamental no planejamento estratégico da rede de ensino.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, jurídica e do interesse público envolvido, os relatores das Comissões Permanentes manifestam-se pela APROVAÇÃO do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**.

As Comissões entendem que a matéria cumpre os requisitos de legalidade, possui relevância social para a área da educação e está pronta para a apreciação em Plenário.

Serra do Salitre - MG, 17 de março de 2026.

CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE
RELATORA DE JUSTIÇA

EVANIR FERREIRA
RELATOR DE ORÇAMENTO

GENIVALDO GRACIANO MENEZES
RELATOR DE SERVIÇOS PÚBLICO





IV. DECISÃO DAS COMISSÕES:

As comissões de Justiça, Legislação e Ordem Social; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e de Serviços Públicos e Tributação, em reunião realizada nesta data, analisando o parecer dos relatores, decidimos, por unanimidade, opinar pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**.

Por estarem de acordo, assinam os vereadores:

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL:

PRESIDENTE: EDIVANER ZANARDO

VICE-PRESIDENTE: RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:

PRESIDENTE: DECARLA GONÇALVES DE MENEZES

VICE-PRESIDENTE: GRAZIELLE APARECIDA SILVA DOS SANTOS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO:

PRESIDENTE: EVANIR FERREIRA

VICE-PRESIDENTE: FLÁVIA SILVA ARAÚJO

